



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 832/2019

Cria cargo efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, altera anexo da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, MG, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	PROVIMENTO
Operador de Máquinas Pesadas	01	40 horas	Alfabetizado	R\$1.785,46	Efetivo

Art. 2º As atribuições e os requisitos mínimos para provimento do cargo ora criado encontram-se estabelecidos no Anexo IV da Lei 451, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 3º O provimento no cargo ora criado se dará por meio de concurso público.

Art. 4º A linha referente ao cargo de Operador de Maquinas Pesadas do quadro do Anexo II da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Requisito de Escolaridade
Operador de Máquinas Pesadas	03	Alfabetizado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 30 de julho de 2019.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda